



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021 (SSA)**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Processo Administrativo nº 4114/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

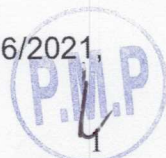
**STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.746.252/0001-88, Inscrição Estadual nº 77.579.761, com sede a Avenida das Américas, nº 3120, BL 02, LJA 111, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada pela Sr.<sup>a</sup> Paula José Porto, portadora do CPF nº 045.249.477-01 e CI nº 09.989.412-3 DETRAN;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 4114/2021, Pregão Eletrônico nº 116/2021, realizado em 21/05/2021, conforme segue:



PAULA JOSE  
PORTO:0452  
4947701

Assinado de forma digital por PAULA JOSE  
PORTO:04524947701  
Dados: 2021.12.07  
09:23:31 -03'00'

STERI GRAU  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
EIRELE057462520001  
88

Assinado de forma digital  
STERI GRAU PRODUTOS  
HOSPITALARES  
EIRELE05746252000188  
Dados: 2021.12.07 09:23:31  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 05.746.252/0001-88					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	FRASCO COLETOR SECR. BRONQ. ESTERIL 70ML C/ TAMPA DE ROSCA E LACRE TB SIL. ADAPT. CONECT. TAMPA - COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE	FRASCO	1000	7,00	7.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 7.000,00</b>					

## II - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

a) 1ª via da nota fiscal correspondente;

PAULA JOSE  
PORTO:045249  
47701

Assinado de forma digital por PAULA JOSE  
PORTO:04524947701  
Data: 2021.12.07  
09:24:00 -03'00'

STERI GRAU  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:057462520  
00188

Assinado de forma digital por STERI GRAU  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
EIRELI:05746252000188  
Data: 2021.12.07  
09:23:47 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

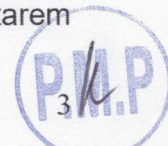
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente será o Sra. Jaqueline Telles dos Santos Soares, CPF: 041428.417-85, Mat.: 233447 e Sr. Wilson Diego Pales Gonçalves, CPF: 087.838.307-74, Mat.: 4122, funcionários da Secretaria de Saúde;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*Teresa Cristina T. de Carvalho*  
 TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
 Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
 Órgão Gerenciador



PAULA JOSÉ  
 PORTO:045249  
 47701

Assinado de forma digital  
 por PAULA JOSÉ  
 PORTO:04524947701  
 Dados: 2021.12.07  
 09:25:22 -03'00'

STERI GRAU  
 PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 EIRELI05746252000  
 188

Assinado de forma digital  
 por STERI GRAU PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 EIRELI05746252000188  
 Dados: 2021.12.07 09:25:10  
 -03'00'

**STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**Beneficiária**

Beneficiária da Ata: AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 03.704.471/0001-79. Valor Estimado: R\$ 22.837,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Nobreak 600VA, conforme especificado no termo de referência	UN	40	570,943	22.837,72

Obs: Item 03Cota Exclusiva MEEPP

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1273/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 02/2021, livro B-48, fls.03. Processo Administrativo n.º 51790/2017. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o n.º 30/2019, livro B-45, entre o Município de Petrópolis e STUDIO G CONSTRUTORA LTDA. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 329.191,62 ao valor original do contrato. O prazo fica prorrogado por mais 360 dias. Os Programas de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2.112.4.4.90.3929 2 (Fontes 1.510.00 e 1.001.99), e notas de empenho n.º 2697 e 2698/2021, ambas da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1281/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2021

Processo: 9637/2021 Pregão Eletrônico n.º 214/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MICROCOMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regulação Fundiária. Beneficiária da Ata: INFOG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.145.571/0001-64. Valor Estimado: R\$ 348.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Microcomputador (gráficos), conforme especificado no termo de referência	UN	30	8.710,00	261.300,00
02	Microcomputador (gráficos), conforme especificado no termo de referência	UN	10	8.710,00	87.100,00

Obs: Item 01Cota Principal e item 02 – Cota Reservada Art. 48 III, Lei n.º 123/06

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1283/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2021

Processo: 4114/2021 Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.252/0001-88. Valor Estimado: R\$ 7.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15	Frasco coletor secr. Bronq. Estéril 70ml...FRA com etiqueta de identificação de paciente	UN	1000	7,00	7.000,00

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BOLETIM N.º 025/21**

Processo n.º 34081/2021. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (farinha de mandioca, flocos de aveia, sal refinado e suco concentrado de goiaba) para atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e as Unidades Escolares do Município. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar a presente Contratação é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Valor total: R\$ 58.988,82, a ser pago à Acepel Comércio de Alimentos Trirriense EIRELI. Dispensa: 24, IV c/c 26 da Lei 8.666/93. Despacho da Secretária em 18/08/2021. Autorizo.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo n.º 56509/2019. Determino a rescisão unilateral do contrato e a entrega das chaves ao proprietário. Despacho da Secretária em 24/09/2021.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Processo n.º 39268/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ON-LINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Empresa vencedora: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Art. 4º, Caput, § 1º Lei n.º 13.979/2020. Despacho da Secretária em 20/09/2021. Autorizo.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 07/21, Livro F-1, fls. 15/16. Processo n.º 20219/2019. Aditivo ao Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e A. J. HOLDING FAMILIAR LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é aditivo ao Termo lavrado sob o n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, a diferença do índice FGV acumulado no período de 07/2020 a 06/2021, da locação não-residencial do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º 272, Centro, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Monsenhor Paulo Elias Daher Chédier e do Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa. Assinatura: 20/09/2021. Valor total: R\$ 69.321,60.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 16/21, Livro E-1, fls. 34/35. Processo n.º 14052/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado pelo Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e SÉRGIO DE SOUZA COUTINHO E MARIA ÂNGELA MOREIRA MARTINS COUTINHO. Objeto: O objeto do presente termo é prorrogar a locação não-residencial, do Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, do imóvel situado na Estrada União e Indústria, n.º 11590, bloco 02, sala 107, Itaipava, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Polo Avançado de Educação. Assinatura: 10/08/2021. Prazo: 10/08/2021 até 10/08/2023. Valor total: R\$ 40.078,56.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 18/21, Livro E-1, fls. 38/39. Processo n.º 23987/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS. Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação da locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, do imóvel situado na Rua Evaldo Braga, n.º 365, Independência, Petrópolis/RJ, para funcionamento da Escola Municipalizada Professora Maria da Glória Queiroz de Vasconcelos. Assinatura: 27/08/2021. Prazo: 28/08/2021 por 30 (trinta) meses. Valor total: R\$ 151.523,40.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 06/21, Livro D-1, fls. 29/34. Processo n.º 39268/2021. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ONLINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 20/09/2021. Prazo: A vigência do presente Contrato é a partir de sua assinatura, pelo período máximo de até 180 dias consecutivos. Caso seja concluído o processo de licitação para prestação do objeto mencionado, antes de 180 (cento e oitenta) dias, o presente Contrato terá sua vigência encerrada.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 08/21, Livro F-1, fls. 17. Processo n.º 56509/2019. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, celebrado entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa A FELEPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Lavrado sob Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, cujo objeto é a locação não-residencial do imóvel situado na Travessa Baptista de Castro, n.º 36, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, para o funcionamento de um Centro de Educação Infantil, por motivo de interesse público. Assinatura: 24/09/2021. Prazo: Fica rescindido o presente Contrato mencionado na cláusula primeira acima a partir da presente data.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 044/2021**

- Expediente do dia 07/10/2021  
36682/2017 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.  
1950/2020 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 18/11/2021  
56522/2019 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 30/11/2021  
51790/2017 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
- Expediente do dia 02/12/2021  
50290/2021 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.